



2690392

08004.000706/2016-19



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação para servidores do Ministério da Justiça e Cidadania na temática **RETENÇÕES NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** oferecido pela empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTOS & DESENVOLVIMENTO**, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, nos dias 25 e 26 de agosto de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
RETENÇÕES NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4 + (1 cortesia)	16 horas/aula	R\$ 2.000,00

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça e Cidadania em diversos aspectos da utilização da Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar servidores das áreas financeiras sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, da Contribuição Social sobre o Lucro, da Confins e da contribuição para o PIS/PASEP, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens de serviços. Orientar os participantes a adquirirem conhecimentos sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e ISS sobre serviços prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas, visando proporcionar maior segurança na elaboração, validação e contabilização dos processos de pagamento. Levar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos relativos às inovações pelas legislações que tratam da Substituição Tributária e da Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais.

4. DA JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de

Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

Este curso visa orientar os participantes a adquirirem conhecimentos sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), INSS e ISS sobre serviços prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas, visando proporcionar maior segurança na elaboração, validação e contabilização dos processos de pagamento.

Levar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos relativos às inovações trazidas pelas legislações que tratam da Substituição Tributária e da Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais, evidenciando as situações específicas de cada bem e serviço.

Considerando as atribuições da servidora da Coordenação de Contabilidade, torna-se fundamental a capacitação nesse tema para aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos no setor.

5. DO PÚBLICO-ALVO

- 02 servidoras lotadas na Coordenação de Contabilidade;
- 02 servidores lotados na Coordenação de Pagamento da Coordenação-Geral de Recursos Humanos;
- 01 servidora da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

1. Introdução ao Estudo da Legislação Tributária;
 2. Tributos Federais, Estaduais, Municipais e do DF;
 3. Princípios Constitucionais Tributários;
- IN 480/04 REVOGADA PELA IN RFB 1.234/2012 PELA IN RFB 1.234/2012 E IN 1.540/2015
4. Lucro real/ lucro presumido;
 5. Fato Gerador, Contribuintes, Base de Cálculo e Alíquotas;
 6. IRRF sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas;
 7. IRRF sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas;
 8. Dispensa da Retenção;
- INSS

9. As inovações trazidas pela IN RFB 971/09;
 10. Incidência, Segurados, Base de Cálculo e Alíquota;
 11. INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas;
 12. INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas;
 13. INSS Individual e Patronal;
 14. Lista de Serviços Sujeitos à Retenção do INSS;
 15. Responsabilidade Solidária;
 16. Inovações do Simples Nacional;
- PIS/COFINS/CSLL
17. Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais;
 18. Serviços sujeitos à Retenção;
 19. Casos especiais de recolhimento em separado as Contribuições Sociais;
 20. Obrigações Acessórias decorrentes das Leis 9.430/96 e 10.833/03;
 21. Paralelo entre as INs 459/04 e 480/08 atualizadas;
 22. Dispensa de Retenção;

ISS

23. Fato Gerador, Contribuintes, Base de Cálculo e Alíquotas;
 24. ISS/DF sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas;
 25. ISS/DF sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas;
 26. Domicílio Fiscal - Local da Incidência do Imposto;
 27. Retenção na Fonte - Obrigatoriedade;
 28. Situação Especial das Empresas do Simples Nacional
- ALTERAÇÕES DA IN - RFB 971/09 PELA IN RFB 1.238, DE 11/1/2012
29. Fato Gerador, Contribuintes, Base de Cálculo e Alíquotas;
 30. INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas;
 31. INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas;
 32. INSS Individual e Patronal;

NOVA IN RFB 1.540/2015/ DO DIA 6/1/2015 QUE ALTEROU A INSTRUÇÃO
NORMATIVA RFB 1.234/2012

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

ISS

LC 116/03

FATO GERADOR, CONTRIBUINTES, BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

33. ISS sobre Serviço Prestado por Pessoas Físicas;
34. ISS sobre Serviço Prestado por Pessoas Jurídicas;

DOMICÍLIO FISCAL- LOCAL DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

RETENÇÃO NA FONTE - OBRIGATORIEDADE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

35. Legislação Aplicável;
36. Danfe e NF - E;

OBRIGAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

37. Cuidados Especiais no Preenchimento dos Documentos Contábeis e Fiscais

CONCLUSÕES

38. Cuidados Especiais no Preenchimento dos Documentos Contábeis e Fiscais;

39. Contabilização das Retenções na Fonte;

40. Inovações anuais trazidas pelas legislações que tratam da substituição tributária.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Substituto

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JEREMIAS SANDER

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ANDREY DIAS, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos - Substituto(a)**, em 17/08/2016, às 18:45, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2690392** e o código CRC **2D34D314**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.